



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.522, DE 18 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.382/18, do Vereador José Wanderley de Andrade – “Zé Amiguinho”)

"Institui o ensino obrigatório de música nas Escolas Municipais de Ensino"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o conteúdo de Música em todas as Escolas Municipais de Ensino da Cidade de Carapicuíba.

§1º O ensino de música passa a compor a grade da disciplina de Educação Artística no currículo escolar da Escola Básica das Escolas Municipais de ensino fundamental e médio.

§2º As aulas de Música poderão ser ministradas com agrupamentos de salas, a critério das autoridades educacionais competentes, de forma que todos os alunos da Rede Municipal tenham contato com a Música, sua teoria e/ou sua prática, dentro da disponibilidade da unidade escolar.

Art. 2º O ensino de Música na Cidade de Carapicuíba tem como metas:

I – contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

II – desenvolver habilidades básicas musicais, tanto na parte teórica como na prática, adaptando-se o nível de dificuldade à idade e a capacidade individual de cada criança e adolescente;

III – levar a criança e ao adolescente o conhecimento sobre noções de história da música, sua prática e seus diferentes gêneros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 18 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente